



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 19515.002653/2003-11
Recurso nº 239.830
Resolução nº **3403-000.236 – 4ª Câmara / 3ª Turma Ordinária**
Data 08 de julho de 2011
Assunto Solicitação de Diligência
Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Recorrida FAZENDA NACIONAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência nos termos do voto do Relator.

Antonio Carlos Atulim – Presidente e Relator

Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Winderley Moraes Pereira, Domingos de Sá Filho, Liduína Maria Alves Macambira, Ivan Allegretti e Marcos Tranchesi Ortiz.

Relatório e voto

Por meio da Resolução nº 3403-00.037 (fls. 418 a 420) o julgamento foi convertido em diligência.

Tendo em vista que o contribuinte não foi notificado da decisão consubstanciada no despacho de fls. 457, voto no sentido de mais uma vez converter o julgamento em diligência apenas para que a autoridade administrativa notifique o contribuinte dos documentos de fls. 423 a 457, abrindo-lhe o prazo de 10 dias para que se manifeste sobre o teor da diligência, na forma do art. 44 da Lei nº 9.784/98.

Exaurido o referido prazo, o processo deverá retornar ao CARF para prosseguimento.

Antonio Carlos Atulim